

## **ANEXO 2**

### **NORMAS GERAIS**

# **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA**

## ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A atual Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, em seu Art. 7º, estabelece que “a formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.”

A Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, “Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A organização curricular do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica, procura atender a este requisito, incluindo como obrigatório o Estágio que deve ser realizado com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas, cadastrado no fluxograma como “FEMEC42120 – Estágio Obrigatório”, desde que o aluno tenha cursado com aproveitamento, 2700 (duas mil e setecentas) horas-aula.

A regulamentação do Estágio Obrigatório para o Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica acompanha o que estabelece as Leis Brasileiras, principalmente a CLT.

### **Aspectos legais que devem ser observados:**

- 1) **ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO.** O estagiário deve ser aluno regularmente matriculado. Com efeito, o prazo do contrato de estágio deve observar o período letivo do curso. Havendo trancamento ou cancelamento do curso, o termo de compromisso deve ser rescindido.

- 2) **ALUNO COM FREQUÊNCIA REGULAR.** Só pode estagiar o aluno que frequenta regularmente o Curso.
- 3) **LOCAIS EM QUE O ALUNO PODE ESTAGIAR.** Em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática e aplicação de conhecimentos integrantes do currículo do curso de Engenharia Mecatrônica.
- 3) **COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM.** O estágio deve proporcionar ao estagiário, complementação do ensino e de aprendizagem a serem planejados, executados, avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
- 4) **FORMALIDADE DO ESTÁGIO.** A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino. A Instituição de Ensino deverá ainda ter um convênio de estágio com a empresa concedente, que disponha sobre as condições de sua realização.
- 5) **SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAL.** O estagiário deve ter cobertura de acidentes pessoais, devendo o número da apólice de seguro constar no contrato de estágio.
- 6) **VÍNCULO TRABALHISTA.** Desde que obedecido o estabelecido na legislação vigente, não há vínculo trabalhista.
- 7) **JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO.** O horário de estágio a ser cumprido pelo estudante, deve compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário da empresa que venha ocorrer o estágio. Caso o aluno esteja matriculado somente na disciplina “FEMEC42120 – Estágio Obrigatório”, sem aulas presenciais, a jornada de estágio poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.
- 8) **ATIVIDADES DE ESTÁGIOS EM PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES.** A jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte

concedente do estágio, que poderá ter uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, sempre com interveniência da UFU ou suas conveniadas.

Quando o aluno estiver cursando outras disciplinas durante o estágio, sua carga horária global máxima no período em questão é de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com exceção ao estabelecido nas Normas de Graduação 02/2008, Art. 22, parágrafo terceiro que estabelece “Para o discente formando ou participante de Mobilidade Acadêmica ou Convênios, os Colegiados de Curso poderão ampliar essa carga horária semanal, até no máximo 40 horas”.

A matrícula em estágio obrigatório pode ser feita em qualquer época, através de requerimento ao Coordenador de Estágio e, na sua ausência, ao Coordenador de Curso. Antes de solicitá-la, o aluno deve conhecer a regulamentação aprovada (requisitos, carga horária semanal permitida, disponibilidade exigida), anexando ao requerimento as informações necessárias.

Para o deferimento da matrícula a Coordenação deverá analisar: carga horária, duração e jornada de estágio obrigatório, devendo para tanto considerar: a experiência prática na linha da formação; o estágio como complementação de ensino aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano; sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

O estágio obrigatório é coordenado pelo **Coordenador de Estágio** que tem as seguintes atribuições e competências:

- Controle de relatórios mensais de avaliação das funções exercidas pelo estagiário durante o estágio;
- Definição de sistemática de reuniões de avaliação de estágio;
- Agenciamento junto às empresas locais e nacionais;

- Consecução de contratos e convênios;
- Atendimento integral aos alunos do curso (períodos letivos e férias);
- Análise do projeto de estágio proposto pela empresa e sua validação inicial como estágio curricular;
- Aprovação do plano e indicação de orientador acadêmico;
- Matrícula do aluno, conforme normas acadêmicas vigentes;
- Implementação da situação final do aluno junto ao controle acadêmico;
- Participar de reuniões com empresas conveniadas;
- Orientação do aluno durante o estágio, em assuntos relativos ao processo administrativo da atividade de estágio.

Ao final do estágio o aluno deve apresentar um relatório sobre o estágio, a ser aprovado pelo Coordenador de Estágio. O relatório deve ter um parecer de um professor do Curso de Engenharia Mecatrônica relacionado com a área de concentração do estágio.

O aluno deve também ser supervisionado por um profissional, de preferência de nível superior, na empresa em que realiza o estágio supervisionado, além de um orientador da UFU, preferencialmente da Faculdade de Engenharia Mecânica.